



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90046/2024

UASG nº 102106 – FSP

Processo SEI nº 154.00006925/2024-12

OBJETO

Aquisição de Fitas para Rotulador, Pilha Recarregável e Etiqueta Identificação, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.081,99

DATA DA SESSÃO

Dia 18/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

LINK

<https://www.gov.br/compras/pt-br>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
8. CONTRATAÇÃO.....	10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90046
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA - USP
Processo SEI nº 154.00006925/2024-12

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Faculdade de Saúde Pública, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Fitas Rotuladoras, Pilhas Recarregáveis e Etiquetas de Identificação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
 - 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: compras@fsp.usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras@fsp.usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

PROF. DR. JOSÉ LEOPOLDO FERREIRA ANTUNES

DIRETOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90046/2024 - FSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 154.00006925/2024-12

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Fita para Rotuladora, Fita Vinílica para Rotuladora, Pilha Recarregável e Etiqueta Identificação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	Fita para Rotulador TZe231 Medindo (12mm X 8m), Cor: Fundo Branco com letra Preto	622188	UN	05	R\$134,93	R\$ 674,65
2	Fita Vinílica para Rotulador TZe 641 Medindo: 18mm- Comprimento: 8m Cor: Preto sobre Amarelo	421677	UN	04	R\$208,46	R\$833,84
3	Fita para Rotulador TZE-661 Medindo:36mm Comprimento: 8m Cor Preto sobre amarelo	418361	UN	04	R\$215,93	R\$863,72
4	Fita para Rotuladora TZe-261 Medindo: 36mm Comprimento: 8m Cor: Fundo Branco Letra Preto	286052	UN	02	R\$209,96	R\$419,92
5	Fita para Rotuladora TZe631 Medindo: 12mmx8m Cor: Preto sobre Amarelo	385615	UN	05	R\$142,37	R\$711,85



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

6	Pilha Recarregável Tipo: AA (NiMH) 1.2 Voltagem:2500MAH	317533	Cartela	05 cartelas com 04 unidade	R\$104,56	R\$522,80
7	Plástico Autoadesivo Tipo: Contact Largura 45cm	322373	Rolo	01	R\$55,21	R\$55,21

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, contados da emissão da Notificação de Fornecimento enviada via correio eletrônico, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, devido ao período de transição da nova Lei de Licitações 14.133 de 01º de abril de 2021. conforme art. Único da Disposição Conforme Decreto nº 67.689 de 03 de maio de 2023 do estado de São Paulo, artigo único da Disposição Transitória, o PCA do ano de 2023 era facultativo. Desta forma, não há PCA publicado para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da aquisição deverá ser:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

4.1. Fita para Rotulador

Unidade de Compra: 05;
Fita para Rotulador
Tze231
Medindo (12mm X 8m),
Cor: Fundo Branco com letra Preto

4.2. Fita Vinílica para Rotulador

Unidade de Compra: 04;
Tze 641
Medindo: 18mm-Comprimento: 8m
Cor: Preto sobre Amarelo

4.3. Fita para Rotulador

Unidade de Compra: 04;
TZE-661



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

Medindo 36mm
Comprimento 8m
Cor Preto sobre amarelo

4.4. Fita para Rotuladora

Unidade de Compra: 02;
TZe-261
Medindo: 36mm
Comprimento: 8m
Cor: Fundo Branco Letra Preto

4.5. Fita para Rotuladora

Unidade de Compra: 05;
TZe631
Medindo: 12mmx8m
Cor: Preto sobre Amarelo

4.6. Pilha Recarregável

Unidade de Compra: 05 cartelas com 4 unidade;
Tipo: AA (NiMH) 1.2
Voltagem: 2500MAH

4.7. Plástico Autoadesivo

Unidade de Compra: 1 metro
Tipo: Contact
Dimensões: 45cm
Espessura: 80 micras

Garantia Contratual

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Notificação de Fornecimento enviada via correio eletrônico, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – São Paulo, SP, Subsolo, SVLIMat/Compras.**

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 dias** úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Av. Dr. Arnaldo, 715 – CEP 01246-904 – CNPJ 63.025.530/0017-71
Telefones: (55) (11) 3061 7878; 3061 7746; 3061 7838; 3061 7789

- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.081,99 (quatro mil, oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Saúde Pública (102106)**;
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado**;
 - III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2024**;
 - IV. Elemento de Despesa: **32903040,33903041 e 32903050**
 - V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade**.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Mirtha Irene Mejia Moreira

Técnico - SVLIMAT/Compras

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL – PESSOA JURÍDICA**

Aviso de Contratação Direta nº _____

Data da Sessão Pública: __/__/____

DADOS DO LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE		
NOME:		
CPF:	RG:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
FUNÇÃO:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente;
2. Prazo de validade da proposta: __ dias
3. Prazo de pagamento: __ dias;
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90046/2024 – FSP

5. Declaramos que estamos cientes da Resolução USP Nº 8548, de 13 de dezembro de 2023 e a Portaria GR Nº 8249, de 12 de dezembro de 2023;
6. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, incluindo taxas, fretes e/ou demais encargos que possam incidir sobre o valor do(s) item(ns).

Cidade, __ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

PROPOSTA COMERCIAL – PESSOA FÍSICA

Aviso de Contratação Direta nº _____

Data da Sessão Pública: __/__/____

DADOS DO LICITANTE		
NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	CPF:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente;
2. Prazo de validade da proposta: __ dias
3. Prazo de pagamento: __ dias;
4. Declaro que estou de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5. Declaro que estou ciente da Resolução USP Nº 8548, de 13 de dezembro de 2023 e a Portaria GR Nº 8249, de 12 de dezembro de 2023;
6. Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, incluindo taxas, fretes e/ou demais encargos que possam incidir sobre o valor do(s) item(ns).

Cidade, __ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código U6H6-2I39-RRFX-8985 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/U6H6-2I39-RRFX-8985>

Jose Leopoldo Ferreira Antunes

Nº USP: 775033

Data: 12/11/2024 08:06

DEMANDA DE COMPRA Nº 134810/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de fitas para rotulador atende diretamente ao interesse público ao proporcionar maior eficiência e organização dentro da Faculdade de Saúde Pública. Os benefícios esperados incluem:

Melhoria na Gestão Documental: A utilização de fitas para rotulador facilita a identificação e arquivamento de documentos, garantindo que informações importantes estejam facilmente acessíveis quando necessário.

Organização de Materiais e Equipamentos: A rotulagem adequada de materiais e equipamentos permite um controle mais eficiente de inventário e evita a perda ou extravio de itens essenciais para as atividades da faculdade.

Aumento da Produtividade: Com a identificação clara e precisa de documentos e materiais, os colaboradores poderão desempenhar suas funções de maneira mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo gasto na busca de itens não identificados.

Conformidade com Normas e Padrões: A rotulagem adequada contribui para o cumprimento de normas e regulamentos internos e externos, garantindo que a instituição esteja em conformidade com requisitos de auditoria e controle.

A aquisição de fitas para rotulador visa suprir a necessidade de organização e identificação dentro da Faculdade de Saúde Pública, assegurando um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo. A medida contribuirá para a melhoria dos processos administrativos e acadêmicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e ao público em geral.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Segundo Decreto Estadual nº 67.689/2023, no Artigo Único, caput, da Disposição Transitória, indica que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2024

III - Requisitos da contratação.

Compatibilidade: As fitas devem ser compatíveis com os rotuladores já utilizados pela Faculdade de Saúde Pública.

Fita 12mm Black on White
Fita 12mm Black on Yellow
Fita 18mm Black on Yellow
Fita 36mm Black on Yellow
Fita 36mm Black on White

Qualidade: As fitas devem ser de alta qualidade, resistentes à água, desbotamento e abrasão.

Durabilidade: As fitas devem possuir longa durabilidade, garantindo a legibilidade das etiquetas por um longo período.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Quantidade Estimada:

Fita 12mm Black on White: 5 unidades
Fita 12mm Black on Yellow: 5 unidades
Fita 18mm Black on Yellow: 4 unidades
Fita 36mm Black on Yellow: 4 unidades
Fita 36mm Black on White: 2 unidades

Memória de Cálculo: A estimativa é baseada no consumo histórico de fitas para rotulador e na projeção de demandas futuras para os próximos 12 meses, considerando a frequência de uso nos diferentes

departamentos da faculdade.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Análise das Alternativas:

Manutenção das Fitas Atuais:

Vantagens: Nenhum custo imediato.

Desvantagens: Estoque insuficiente, risco de interrupção nas atividades de rotulagem.

Aquisição de Fitas de Marcas Alternativas:

Vantagens: Possível redução de custos.

Desvantagens: Risco de incompatibilidade, qualidade inferior, menor durabilidade.

Aquisição de Fitas Originais Brother:

Vantagens: Alta qualidade, compatibilidade garantida, maior durabilidade.

Desvantagens: Custo inicial mais elevado.

Justificativa Técnica e Econômica: A escolha pela aquisição de fitas originais Brother é justificada pela compatibilidade garantida, alta qualidade e durabilidade, resultando em menor custo a longo prazo e evitando problemas de rotulagem.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor unitário estimado por fitas rotuladoras:

Fita para rotulador 12mm Black on White R\$102,00

Fita para rotulador 12mm Black on Yellow R\$115,00

Fita para rotulador 18mm Black on Yellow R\$142,00

Fita para rotulador 36mm Black on Yellow R\$199,00

Fita para rotulador 36mm Black on White R\$199,00

Total somando as quantidades necessárias para atender a demanda: R\$ 2.643,70

Memória de Cálculo: Baseado em cotações de mercado e fornecedores confiáveis, considerando as especificações técnicas e qualidade exigidas.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução envolve a aquisição de fitas de alta qualidade conforme especificado, garantindo a continuidade das atividades de rotulagem na Faculdade de Saúde Pública. As fitas serão utilizadas para organizar e identificar materiais, documentos e equipamentos, melhorando a eficiência e a clareza na comunicação interna.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação não será parcelada, pois a compra em um único lote facilita a gestão do processo, permite melhores negociações com fornecedores e potencializa a economia de escala, reduzindo os custos unitários.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Economicidade: Redução de custos a longo prazo com fitas de alta durabilidade e qualidade.

Melhor Aproveitamento dos Recursos: Otimização da organização e identificação de itens, resultando em um ambiente de trabalho mais eficiente.

Resultados Qualitativos: Melhoria na clareza e eficiência na rotulagem de materiais e equipamentos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Não há providências administrativas a serem tomadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há providências junto a compras a serem tomadas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Baixo Consumo de Energia:





As fitas vinílicas não impactam diretamente no consumo de energia.


Logística Reversa:

Implementação de plano para reciclagem e descarte adequado das fitas usadas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.


XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição das fitas para rotulador que utilizamos atualmente é adequada e necessária para atender às necessidades de rotulagem da Faculdade de Saúde Pública. A solução proposta é a mais vantajosa em termos de desempenho, compatibilidade e durabilidade, justificando plenamente a contratação.

Digite aqui o que você procura 

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | **Pedidos e Trocas** | Atendimento |

 [Selecione o Endereço de entrega](#)

Meu Carrinho



Fita para rotulador Brother TZE, 12mm x 8m, Amarela, Escrita preta plástica laminada, TZe-631, Brother - BT 1 UN

5



[remove](#)

R\$ 115,00

R\$ 575,00



Fita para rotulador Brother TZE, 12mm x 8m, Branca, Escrita preta plástica laminada, com 01 fita, TZE231, Brother - BT 1 UN

5



[remove](#)

R\$ 102,10

R\$ 306,30



Fita para rotulador Brother TZE, 36mm x 8m, Branca, Escrita preta plástica laminada, TZe261, Brother - BT 1 UN

2



[remove](#)

R\$ 199,00

R\$ 398,00



Fita para rotulador Brother TZE, 18mm x 8m, Amarelo, Escrita preta, TZe641, Brother - BT 1 UN

4



[remove](#)

R\$ 142,10

R\$ 568,40



Fita para rotulador Brother TZE, 36mm x 8m, Amarelo, Escrita preta plástica laminada, TZe661, Brother - BT 1 UN

4

R\$ 199,00

R\$ 796,00

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

Digite seu CEP

Calcular Frete

[Continuar Comprando](#)

[Limpar Carrinho](#)

Resumo do Pedido

SubTotal

R\$ 2.643,70

Total

R\$ 2.643,70

[Finalizar compra](#)

Institucional

[Sobre a Kalunga](#)

[Lojas Kalunga](#)

[Trabalhe Conosco](#)

Vendas para Empresas

[Fale Conosco](#)

[Mapa do Site](#)

[Serviços Kalunga](#)

[Kalunga Copy&Print](#)

[Kalunga Sustentável](#)

[Assessoria de Imprensa](#)

[Relações com Investidores](#)

Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZH3N-FDRW-S6KH-5FR4 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZH3N-FDRW-S6KH-5FR4>

Leandro Luiz dos Santos Regina

Nº USP: 3544718

Data: 27/06/2024 16:41

DEMANDA DE COMPRA Nº 221225/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de um rolo de plástico autoadesivo transparente é essencial para proteger e preservar cartazes, comunicados e outros materiais produzidos pela Divisão de Produção Digital da Faculdade de Saúde Pública. Esse material prolongará a vida útil dos itens protegidos, garantindo que permaneçam em boas condições para visualização prolongada e contínua, beneficiando assim a comunidade acadêmica e administrativa.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Despesa desobrigada de vinculação ao PCA, à luz do Artigo Único, caput, da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023

III - Requisitos da contratação.

01 rolo de plástico autoadesivo transparente.

Transparência: Plástico totalmente transparente para não comprometer a legibilidade dos materiais protegidos.

Adesão: Adesivo de alta qualidade que não danifique os materiais e que ofereça boa fixação.

Durabilidade: Material resistente a rasgos e desgaste.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa é a aquisição de:

01 Rolo de Plástico Autoadesivo Transparente

A quantidade foi determinada com base na necessidade atual de proteção de documentos e materiais didáticos, visando garantir a manutenção e preservação adequada

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foi realizada uma pesquisa de mercado considerando diferentes fornecedores e opções de plástico autoadesivo transparente. A escolha foi baseada na qualidade do material, adesão, durabilidade e custo-benefício oferecido. A opção selecionada atende aos requisitos técnicos e apresenta um preço competitivo no mercado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Rolo de Plástico Autoadesivo Transparente: 01 unidade = R\$ 46,90

Total Estimado: R\$ 46,90

Esta estimativa inclui o preço unitário referencial, memórias de cálculo e documentos de suporte, que serão mantidos em anexo classificado até a conclusão da licitação, se necessário.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução envolve a aquisição e utilização de um rolo de plástico autoadesivo transparente para proteger e preservar cartazes, comunicados e outros materiais produzidos pela Divisão de Produção Digital. A aplicação será realizada pelo pessoal de apoio da faculdade.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação não será parcelada, pois a compra de um único rolo atende à necessidade atual da faculdade, facilitando a logística de aquisição e distribuição.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição pretende:

Proteger e preservar cartazes, comunicados e outros materiais

Prolongar a vida útil dos itens protegidos.

Manter os materiais em boas condições para uso contínuo.

Beneficiar a comunidade acadêmica e administrativa, garantindo a disponibilidade de dos cartazes e comunicados em bom estado.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Não será necessária nenhuma medida administrativa

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não será necessária nenhuma contratação correlata

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os impactos ambientais são mínimos, uma vez que o plástico autoadesivo será utilizado para a preservação de materiais existentes, reduzindo a necessidade de reposição frequente. A faculdade implementa medidas de descarte adequado para o plástico, incentivando a reciclagem sempre que possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição do rolo de plástico autoadesivo transparente é adequada para atender à necessidade de proteção e preservação de cartazes, comunicados e outros materiais produzidos pela Divisão de Produção Digital da Faculdade de Saúde Pública. A solução proposta é economicamente viável, tecnicamente justificável e ambientalmente responsável.








[Nossas Lojas](#) | [Busca de Cartuchos](#) | [Pedidos e Trocas](#) | [Atendimento](#)

 [Selecione o Endereço de entrega](#)

Meu Carrinho



Plástico autoadesivo, Transparente, 45cm x 10m, 80 micras, Stick Fix - PT 1 UN

1   [remover](#)

Unitário: R\$ 46,90

R\$ 46,90

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

[Calcular Frete](#)

[Continuar Comprando](#)

[Limpar Carrinho](#)

Resumo do Pedido

SubTotal

R\$ 46,90

Total

R\$ 46,90

[Finalizar compra](#)

Institucional

[Sobre a Kalunga](#)
[Lojas Kalunga](#)
[Trabalhe Conosco](#)








Vendas para Empresas

[Fale Conosco](#)
[Mapa do Site](#)
[Serviços Kalunga](#)
[Kalunga Copy&Print](#)

Dúvidas

[Como funciona a loja](#)
[Dúvidas sobre cadastro](#)
[Preços e pagamento na loja virtual](#)
[Acompanhamento, alteração e entrega dos pedidos](#)
[Devolução e troca](#)

Redes Sociais

 [Instagram](#)
 [Facebook](#)
 [Twitter](#)
 [Blog Kalunga](#)
 [TikTok](#)
 [Youtube](#)
 [Linkedin](#)

Formas de Pagamento

Cartões de crédito: Visa, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express e Elo
Boleto Bancário, PIX e Pagamento Faturado
Débito Online: Itaú, Banco do Brasil e Visa Electron

Kalunga Sustentável	Segurança
Assessoria de Imprensa	Nota Fiscal Eletrônica
Relações com Investidores	Produtos por Download
	Política de Privacidade
	2ª Via de Boleto Faturado

Certificados e Segurança

[Certisign](#) [Reclame Aqui](#) [eBit](#)

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8Y8I-DILD-66QW-2ETR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8Y8I-DILD-66QW-2ETR>

Leandro Luiz dos Santos Regina

Nº USP: 3544718

Data: 26/07/2024 15:49

DEMANDA DE COMPRA Nº 206021/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Faculdade de Saúde Pública necessita adquirir 20 pilhas recarregáveis AA (divididas em 5 cartelas com 4 pilhas cada) para substituir as pilhas defeituosas que são instaladas nos microfones da Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas. Os microfones são utilizados para reuniões, apresentações e eventos diversos, sendo essenciais para garantir a clareza e a qualidade do som durante essas atividades. A substituição das pilhas defeituosas é crucial para evitar falhas nos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas. Resolver esse problema atende ao interesse público ao assegurar a qualidade das comunicações e apresentações na sala, beneficiando todos os participantes dos eventos realizados.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Despesa desobrigada de vinculação ao PCA, à luz do Artigo Único, caput, da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

III - Requisitos da contratação.

- Pilhas recarregáveis AA compatíveis com os microfones em uso na sala.
- Capacidade mínima de 2500mAh.
- Ciclo de recarga de pelo menos 500 ciclos.
- Baixa taxa de autodescarga.
- Garantia mínima de 1 ano.
- Sustentabilidade: Preferência por produtos com certificação ambiental.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

20 pilhas recarregáveis AA, distribuídas em 5 cartelas com 4 pilhas cada ou 10 cartelas de 2 unidades cada.

Memória de Cálculo: A estimativa baseia-se no número de microfones em uso na Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas e na necessidade de substituição das pilhas atuais.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Análise das Alternativas:

- Pilhas Alcalinas Não Recarregáveis:

Vantagens: Menor custo inicial.

Desvantagens: Maior custo a longo prazo devido à necessidade de substituição frequente, maior impacto ambiental.

- Pilhas Recarregáveis de Baixa Capacidade:

Vantagens: Custo inicial ligeiramente menor.

Desvantagens: Menor duração, necessidade de recargas frequentes.

- Pilhas Recarregáveis de Alta Capacidade:

Vantagens: Maior duração, menor necessidade de recargas, menor impacto ambiental.

Desvantagens: Custo inicial mais elevado.

Justificativa Técnica e Econômica: A escolha por pilhas recarregáveis de alta capacidade é justificada pela sua durabilidade e menor custo a longo prazo, além de serem uma opção mais sustentável.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor estimado: R\$ 134,90 por cartela com 4 pilhas.

Valor estimado para 5 cartelas: R\$ 674,50.

garantias oferecidas.
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta envolve a aquisição de 20 pilhas recarregáveis AA, distribuídas em 5 cartelas com 4 pilhas cada. As pilhas serão utilizadas nos microfones da Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e eventos sem interrupções. As pilhas adquiridas deverão ter capacidade mínima de 2500mAh

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação não será parcelada, pois a compra das pilhas em um único lote permite melhores condições de negociação e economia de escala, facilitando a logística de distribuição e implementação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Economicidade: Redução dos custos a longo prazo devido à durabilidade das pilhas recarregáveis.

Melhor Aproveitamento dos Recursos: Maior eficiência no uso dos microfones, promovendo um ambiente de ensino e eventos sem interrupções.

Resultados Qualitativos: Melhoria na qualidade do som e na continuidade das atividades acadêmicas e eventos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Não há providências a serem tomadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há providências a serem tomadas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Baixo Consumo de Energia: Pilhas com baixa taxa de autodescarga.

Logística Reversa: A faculdade implementa políticas de descarte adequado e reciclagem de materiais. As pilhas antigas serão descartadas de forma responsável, e as pilhas recarregáveis contribuem para a redução de resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição de pilhas recarregáveis AA é adequada e necessária para atender às necessidades operacionais da Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas. A solução proposta é a mais vantajosa em termos de durabilidade, sustentabilidade e custo a longo prazo, justificando plenamente a contratação.

DURACELL

1



Digite aqui sua busca



Meu Carrinho



Pilha recarregável Duracell AA 2500mAh - BT 4 UN

1

remover

Unitário: R\$ 134,90

R\$ 134,90

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

Digite o CEP

Calcular Frete

[Continuar Comprando](#)[Limpar Carrinho](#)

Resumo do Pedido

SubTotal R\$ 134,90

Frete no Site

Total R\$ 134,90

Finalizar compra no site

Institucional

[Sobre a Loja Duracell](#)[Política de Privacidade](#)[Atendimento](#)

Dúvidas Frequentes

[Dúvidas sobre cadastro](#)[Preços e Formas de Pagamento](#)[Acompanhamento, alteração e entrega dos pedidos](#)[Troca e Devolução](#)[Segurança](#)[Nota Fiscal Eletrônica](#)

Redes Sociais



Formas de Pagamento

Cartões de crédito: Visa, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express e Elo**Boleto Bancário, PIX****Débito Online:** Itaú, Banco do Brasil e Visa Electron

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

A Loja Duracell (<https://www.lojaduracell.com.br>) é operada pela Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50, localizada na Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-000



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CHET-JQUG-MA3B-7DD4 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CHET-JQUG-MA3B-7DD4>

Leandro Luiz dos Santos Regina

Nº USP: 3544718

Data: 12/07/2024 17:22